



Número: **0842104-93.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **24/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ELISSANDRO GOMES DA SILVA (AUTOR)		ALEXANDRA CESAR DUARTE (ADVOGADO) JOSE EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33524 752	24/08/2020 11:20	Petição Inicial	Petição Inicial
33524 760	24/08/2020 11:20	ELISSANDRO GOMES DA SILVA DOC MED.	Documento de Comprovação
33524 763	24/08/2020 11:20	ELISSANDRO GOMES DA SILVA DOC	Documento de Comprovação
33524 764	24/08/2020 11:20	INICIAL ELISSANDRO GOMES DA SILVA	Documento de Comprovação
33532 806	24/08/2020 17:25	Despacho	Despacho

ANEXO.



FEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY
RUA: AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N
58056-384 JOAO PESSOA, Fone: (83) 3214-1980
FAX: () - CNPJ:

Ficha Nr: 300781

Atd: ~~Nao~~ Regulado

Data: 09/02/2020

Hora: 03:19:06

Recepcionista: ROSICLE BEZERRA DOS SANTOS

Clinica: ORTOPEdia

DADOS DO PACIENTE

Num. de vezes atendido: 1

Nome: ELISSANDRO GOMES DA SILVA

Num. Prontuario: 2020.02.000846

Nome Social: NAO INFORMADO CPF:

CNS: SEM CNS Sexo: M SEM DOCUMENTO: 00 Fone: 993181740

Natural: JOAO PESSOA/PB Data Nasc.: 28/07/1976 Id: 43 ano(s)

End.: RUA SALINAS RIBAMAR, 00

Bairro: RENASCER Cidade: CABEDELO UF: PB

Mae: MARGARIDA MARIA DE AZEVEDO

Pai:

Raca: SEM INFORMACAO Etnia: SEM INFORMACAO

Ocupação:

Estado Civil: NAO INFORMADO

INFORMACOES DE ENTRADA

Escolaridade: NAO INFORMADO

Resp.: PACIENTE TRAZIDO DO TRAUMA SEM FAMILIARES

Tel/Doc. Responsavel: / SEM DOCUMENTO: SD

Local de Atendimento: HOSPITAL TRAUMA

Transporte utilizado: AMBULANCIA

Vitima de acidente por: NAO

Vitima de violência por: NAO

[] Caso Policial

PRE-CONSULTA

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

Tipo de Classificação de Risco: AMARELO

PA: FR:

[] Aparentemente Bem [] Grave

PC: TP:

[] Politraumatizado [] Convulsao

Peso: Altura:

[] Hemorragia [] Dispneia

Alimentação: IMC:

[] Diarreia [] Agitado

Circ. Abd: O2%:

[] Regular [] Chocado

[] Vomito

Diagnóstico Principal

Observacao

ENCAMINHADO DO HEETSHL CONFORME A PACTUACAO

Historia - Exame Fisico - (hora de atendimento) medico

trauma motor, vítima de queda de altura, com lesões múltiplas, com fratura de fêmur direito, com fratura de tíbia esquerda, com fratura de rádio esquerdo.

Diagnostico

| Consulta

Prescrição

| Horário da medicação





FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Nome: <u>Guissandine G. da S.</u>		Data da Admissão: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	
Prontuário: <u> </u>	Idade: <u> </u>	Enfermaria: <u> </u>	Leito: <u> </u>
Nome da Mãe: <u> </u>		Bairro: <u> </u>	
Endereço: <u> </u>		Profissão: <u> </u>	
Cidade: <u> </u>	Estado: <u> </u>	Fone: <u> </u>	Religião: <u> </u>
Sexo: F () M ()	Cor: <u> </u>	Estado Civil: <u> </u>	Data de Nascimento: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
Escolaridade: <u> </u>			
QPD: <u>Pneumonia DSSOS P3MA</u>			
HDA: <u>DOR + DEFORMIDADES P3MA (CUT)</u>			
Medicações em uso: <u> </u>			
Interrogatório Sintomatológico:			
Geral: [] Febre [] Astenia [] Anorexia [] Perda de Peso <u> </u> Kg em <u> </u> [] Prurido [] Sudorese [] Calafrios [] Alopecia [] Adenomegalias [] Icterícia [] Tonturas [] Outros: <u> </u>			
Pele: <u> </u>			
Cabeça e Pescoço: [] Cefaléia [] Espirros [] Rinorréia [] Obstrução Nasal [] Epistaxe [] Dor de Garganta [] Bócio [] Rouquidão [] Disfagia [] Audição: <u> </u> Visão: <u> </u>			
AR e ACV: [] Dor <u> </u> [] Tosse [] Expectoração [] Hemoptise [] Dispneia [] Palpitações [] Desmaio [] Cianose [] Edema <u> </u> Outros: <u> </u>			
ABD: [] Dor <u> </u> [] Pirose [] Solução [] Regurgitação [] Hematêmese [] Náuseas [] Vômitos [] Dispepsia [] Diarréia [] Melena [] Enterorragia [] Constipação [] Aumento de volume			
AGU: [] Disúria [] Incontinência [] Retenção [] Poliúria [] Oligúria [] Noctúria [] Hematúria [] Mal Cheiro [] Corrimento [] Outras: <u> </u>			
SME: [] Dor <u> </u> [] Rigidez pós-reposso [] Deformidades [] Artralgia [] Calor [] Rubor [] Edema [] Crepitação [] Fraqueza [] Atrofia [] Espasmos			
SN e PSQ: [] Insônia [] Sonolência [] Convulsões [] Motricidade e Sensibilidade [] Amnésia [] Libido [] Humor <u> </u>			

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 24/08/2020 11:20:32

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082411203224200000032082442

Número do documento: 20082411203224200000032082442

Num. 33524760 - Pág. 2

Antecedentes Pessoais e Hábitos:

Doenças Anteriores: _____

Alergias: _____ [] HTF

Cirurgias: _____

[] HAS [] DM [] TB [] HEP [] Dislipidemia [] Banho de Rio [] Casa de Taipa

[] Trauma [] Neo [] Tabagismo

[] Alcoolismo

Exercício Físico: _____ Alimentação _____

Antecedentes Familiares:

HAS _____ DM _____ TB _____ NEO _____

Dislipidemias _____

Exame Físico:

Peso: _____ Kg Altura: _____ m IMC = _____ PA = _____ mmHg

FC = _____ FR = _____ TEMP(°C) = _____

Geral: _____

Cabeça e Pescoço (ORF e Otoscopia): _____

Gânglios: _____

Pele: _____

ACV: _____

AR: _____

ABD: _____

AGU: _____

SME: _____

SN: _____

Resultados de Exames Complementares: _____

Hipóteses Diagnósticas: (1) Fratura osso PBMS

Conduta: Intoxicação

Dr. Flávio Henrique Loyola
Traumatologia / Ortopedia
CRM-PB 10.279

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.





RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: <u>ELISSABETH LOPES DA SILVA</u>				Registro:	
Idade: <u>43</u>	Sexo: <u>M</u>	Cor:	Clínica:	EMP:	LR:
Data:	Cirurgião: <u>DR. RODRIGO AMARAL</u>			1º Assistente: <u>KLEIO R2</u>	
2º Assistente: <u>ARTHUR R1</u>		3º Assistente:		Instrumentador:	
Anestesista:	Tipo Anestesia:		Horário: I:		T:
DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO				CID	
<u>FRATURA DOS OSSOS DA PERNA DIREITA</u>					
DIAGNÓSTICO (S) PÓS-OPERATÓRIO				CID	
<u>O MESMO</u>					
PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S)				CÓDIGO	
<u>OSTEOSSITESE</u>					
<u>REDUÇÃO ABERTA COM FIXAÇÃO INTERNA</u>					
Acidente durante Ato Cirúrgico 1 () Sim 2 () Não				Descreva:	
Biópsia de Congelação: 1 () Sim 2 () Não					
Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico: 1 () Enfermaria 2 () Terapia Intensiva 3 () Residência 4 () Óbito durante o Ato Cirúrgico					

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



DESCRIÇÃO DA CIRURGIA
Posição e Preparo:
PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB SEDOANALGESIA
Colocação CARROTE EM MID
ASPERGIA E ANTIASPERGIA
APÓSICA DE CAMPOS CIRÚRGICOS ESTÉREIS
Incisão:
EM FÁCIA LATERAL ^{MEIAL} DE TÍBIA DIREITA AO NÍVEL DO MALEO MEDIAL
EM FÁCIA LATERAL DE FÍBULA DIREITA AO NÍVEL DO MALEO LATERAL
Achados:
VISUALIZADO FOCO DE FRATURA COMINUTIVA DE TÍBIA E FÍBULA
SOBRE O USO DE ESCÓPIA
Conduta:
LIMPEZA MECÂNICA CIRÚRGICA EXAUSTIVA COM 5% IOD
REDUÇÃO DOS FRAGMENTOS ÓSSEOS COM O AUXÍLIO DE INTERFERENCIADOR
DE ALAVANCA
APÓSICA DE PLACA BIVINCUADA PARA TÍBIA DISTAL SOB PRINCÍPIO
DE PONTE COM AUXÍLIO DE ESCÓPIA
APÓSICA DE PLACA FIBULAR COM AUXÍLIO DE ESCÓPIA
Fechamento:
SUTURA POR PLACAS
CURATIVO
OBS:
ALTA EM 24h, SE PACIENTE SEM QUEIXAS

Data: 05/03/2020

Dr. Arthur A. S. Soares
MÉDICO
CRM-PB 12410
MÉDICO/CRM

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.





RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: <u>Elisandro Gomes</u>				Registro:	
Idade: <u>43</u>	Sexo: <u>M</u>	Cor:	Clinica:	EMP:	LR:
Data: <u>27/02/2020</u>	Cirurgião: <u>Soamy</u>			1º Assistente: <u>Romero</u>	
2º Assistente:		3º Assistente:		Instrumentador:	
Anestesista:		Tipo Anestesia:		Horário: I:	T:
DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO				CID	
<u>Fratura distal direita de</u>					
<u>Tíbia e fíbula (B)</u>					
DIAGNÓSTICO (S) PÓS-OPERATÓRIO				CID	
<u>0 mm</u>					
PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S)				CÓDIGO	
<u>Ritmo de fixação externa</u>					
Acidente durante Ato Cirúrgico 1 () Sim 2 (X) Não				Descreva:	
Biópsia de Congelação: 1 () Sim 2 (X) Não					
Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico:					
1 (X) Enfermaria 2 () Terapia Intensiva 3 () Residência 4 () Óbito durante o Ato Cirúrgico					

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



DESCRIÇÃO DA CIRURGIA	
Posição e Preparo:	Paciente em CC, sob anestesia
	Ampliação e Anticrepitamento
	Colocação de corpos estranhos
	Ritmo ou fixação externa
Incisão:	Tram articular
Achados:	Dr. Soamy Lima Ramalho Ortopedia e Traumatologia CRM PB 8598 / EOT 15.170
Conduta:	
Fechamento:	
OBS:	

Data: ____/____/____

MÉDICO/CRM

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.





RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: <u>Guilherme</u> <u>OLIVEIRA</u>				Registro:	
Idade:	Sexo:	Cor:	Clínica:	EMP:	LR:
Data:	Cirurgião:			1º Assistente:	
2º Assistente:		3º Assistente:		Instrumentador:	
Anestesista:		Tipo Anestesia:		Horário: I:	T:
DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO				CID	
<u>Fratura exposta osso</u>					
<u>23mm</u>					
DIAGNÓSTICO (S) PÓS-OPERATÓRIO				CID	
<u>0 - ME SUO</u>					
PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S)				CÓDIGO	
<u>Redução AB osso</u>					
<u>União + 23mm</u>					
<u>Fixação externa</u>					
Acidente durante Ato Cirúrgico 1 () Sim 2 () Não				Descreva:	
Biópsia de Congelação: 1 () Sim 2 () Não					
Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico:					
1 () Enfermaria 2 () Terapia Intensiva 3 () Residência 4 () Óbito durante o Ato Cirúrgico					

Dr. Flávio Henrique Loyola
Traumatologia / Ortopedia
CRM-PB 10.205

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



DESCRIÇÃO DA CIRURGIA	
Posição e Preparo:	Pd acurto com + ASSETS + subscap. posição curas anteriores
Incisão:	- aumento de incisão em local permanente em Perna - EXPOSICÃO DO FRACTUM - LAVAGEM EXTENSIVA DO FRACTUM - DESBRIDAMENTO dos tecidos moles.
Achados:	- Redução do fractum com omm comprimido
Conduta:	- Alargados: INTEROS LIGES VASCUAR + NEUTRALIZAÇÃO LOCAL EXPOSICÃO DA BORDA LATA EXTENSIVIZADA. Material recuperado e fixação externa PASSAGEM DE NOIS SÓLIDOS + MATERIAL DE FIXAÇÃO DE NOIS PRIMO REL CURATIVO
Fechamento:	
OBS:	

Data: ____/____/____

MÉDICO/CRM

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.

Dr. Fábio Henrique Loyoi
Traumatologia / Ortopedia
CRM-PB 10.205





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA

seg. X

LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	ELISSANDRO GOMES DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO	28/07/76
NOME DA MÃE	MARGARITA AZEVEDO

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.221.770
DATA DO ATENDIMENTO	08/02/20
HORA DO ATENDIMENTO	22:33
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DOS OSSOS DISTAIS DA PERNA DIREITA
CID 10	S82.3

AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, com trauma na perna direita e exposição de fratura. Rx evidencia fratura dos ossos distais da perna direita. Encaminhado para o Ortotrauma de Mangabeira.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX torax
RX bacia
RX tornozelo direito
TC de crânio

RESULTADOS DOS EXAMES:

Fratura exposta dos ossos distais da perna direita.

TRATAMENTO:

Imobilização. Encaminhado para o Ortotrauma de Mangabeira.

ALTA HOSPITALAR:	09/02/20
DATA DA EMISSÃO:	04/06/20

Dr. José de Almeida Braga
CRM: 2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





**Hospital Estadual de
Emergência e Trauma**
Senador Humberto Lucena



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

13103

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1221770



Identificação do paciente			
ID 239713	Nome ELISSANDRO GOMES DA SILVA		Sexo Masculino
Data de nascimento 28/07/1976	Idade 43 anos 6 meses 11 dias	Estado civil CASADO(A)	Religião Prontuário 34190
Mãe MARGARIDA MARIA DE AZEVEDO	Pai SEVERINO GOMES DA SILVA		
Escolaridade	Responsável (Parentesco) O MESMO - O MESMO(A)		
DDD Celular 83	Celular 988111267	DDD	Telefone
Tipo documento CPF	Número documento 02653256410	Nº Cns	
Local de procedência VALENTINA FIGUEIREDO	Tipo BAIRRO		UF PB
Email	Naturalidade JOAO PESSOA	CBO/R	
Endereço			
CEP 58310000	Município de residência CABEDELO	UF PB	Logradouro SALINAS RIBAMAR
Número 113	Complemento	Bairro RENASCER	
Admissão			
Data e Hora 08/02/2020 22:33:08	Número da pulseira 100006824111	Convênio SUS	
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica		
Classificação de risco	Origem do paciente RUA		
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente VEICULO X MOTO	
Indicadores e Transporte			
Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte SAMU	Quem transportou		
Sinais Vitais			
PA _____ X _____ mmHg	Pulso	Temperatura	
Exames complementares			
Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []
Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []	
Dados clínicos Paciente vítima de acidente de trânsito, foi encaminhado ao CDI para exames de imagem.			
Diagnóstico			CID
Atendido por MARCIO MACEDO DA SILVA			Tempo 01min 01seg

Imprimir





Hospital Estadual de Emergência e Trauma

Senador Humberto Lucena



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090
Tel: 32165700 - CNES: 2593262

Paciente	BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
ELISSANDRO GOMES DA SILVA	1221770	08/02/2020 22:33:08	
Data de nascimento	Idade	Sexo	Telefone de Contato
28/07/1976	43a 6m 12d	Masculino	(83) 988111267
Mãe		CNS	Prontuário
MARGARIDA MARIA DE AZEVEDO			34190
Endereço	Bairro	Município	UF
SALINAS RIBAMAR, 113	RENASCER	CABEDELO	PB
Acidente	Motivo	Profissional	Nº Cons. Regional
VEICULO X MOTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	HERMANO DE CARVALHO CAVALCANTE	7565/PB
Data/Hora Classificação		Data/Hora Prescrição	
08/02/2020 22:33:08		08/02/2020 22:40:45	

ANAMNESE

- CIRURGIA GERAL - PACIENTE TRAZIDO PELO SAMU, COM HISTÓRIA DE COLISÃO MOTO X AUTO. NEGA CERVICALGIA, ALERGIAS OU COMORBIDADES. FRATURA EXPOSTA TORNOZELO DIREITO AO EXAME: A: EM USO DE COLAR CERVICAL, COLUNA ESTÁVEL E SEM LESÕES APARENTES. VIAS AÉREAS PÉRVIAS. B: VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, EUPNEICO. TÓRAX INDOLOR, SEM ENFISEMA OU CREPITAÇÕES. MV+ AHT SEM RA. C: NORMOTENSO, NORMOCÁRDICO E EUGLICÊMICO. ABDOME PLANO, SEM SINAIS DE PERITONITE. Pelve estável. D: GLASGOW 15, PUPILAS ISOCÓRICAS E FOTORREAGENTES. E: ESCORIAÇÃO EM FACE. SUSPEITA DE FRATURA EXPOSTA TORNOZELO DIREITO CONDUTA - SOL RX TORAX / BACIA / FAST - SOL RX TORNOZELO DIREITO - CEFALOTINA 2G EV - SOL TC CRÂNIO - AV NEUROCIRURGIA E ORTOPEDIA

MEDICAÇÃO

CEFALOTINA 1G (FRASCO-AMPOLA), ADMINISTRAR 2000,0 MG VIA E.V., AGORA, POR 7 DIA(S)

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DO TORNOZELO ARTICULACAO TIBIO TARSICA DIREITO

Conduta

Em observação

Hermano de C. Cavalcante
Cirurgia Geral
CRM-PB 7565

Enfermeiro

HERMANO DE CARVALHO CAVALCANTE
(CRM: 7565/PB)

Boletim registrado por: MARCIO MACEDO DA SILVA em 08/02/2020 22:34:09



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 24/08/2020 11:20:32

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082411203224200000032082442>

Número do documento: 20082411203224200000032082442

Num. 33524760 - Pág. 12



Hospital Estadual de Emergência e Trauma

Senador Humberto Lucena



Somos todos
PARAIBA
Governo do Estado

Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090
Tel: 32165700 - CNES: 2593262

Paciente	BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
ELISSANDRO GOMES DA SILVA	1221770	08/02/2020 22:33:08	
Data de nascimento	Idade	Sexo	Telefone de Contato
28/07/1976	43a 6m 12d	Masculino	(83) 988111267
Mãe		CNS	Prontuário
MARGARIDA MARIA DE AZEVEDO			34190
Endereço	Bairro	Município	UF
SALINAS RIBAMAR, 113	RENASCER	CABEDELO	PB
Acidente	Motivo	Profissional	Nº Cons. Regional
VEICULO X MOTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	MAURO DE FREITAS GUERRA TERRA	6018/PB
Data/Hora Classificação		Data/Hora Prescrição	
08/02/2020 22:33:08		09/02/2020 01:36:35	

ANAMNESE

ACIDENTE MOTOCICLISTICO; NEGA CEFALÉIA OU CERVICALGIA, AO EXAME: GLASGOW 15, SEM DEFICIT MOTOR, EUPNEICO, HEMODINAMICAMENTE ESTÁVEL, FRATURA EXPOSTA NO TORNOZELO DIREITO. TC DE CRÂNIO: N.D.N. CD: ALTA DA NEUROCIRURGIA; AOS CUIDADOS DA ORTOPEDIA.

CID10

T14.9 - Traumatismo não especificado

Conduta

Em observação

Dr. Mauro Guerra
Neurocirurgia
CRM-PB 6018

Enfermeiro

MAURO DE FREITAS GUERRA TERRA
(: 6018/PB)

Boletim registrado por: MARCIO MACEDO DA SILVA em 08/02/2020 22:34:09



Duarte e Silva Advogados Associados

Rua Agente F. José Costa Duarte, 157/sala 01 - Mangabeira, João Pessoa/PB
(83) 98663 4900 E 987150366

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIAL ET EXTRA"

NOME: Edisssandro gomes da Silva TELEFONE: 99161-1218
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: Manutecão
CPF: 026.532.564-10 RG: 2183.900 ENDEREÇO: R. Av. Bem
feuz, 201-es-101-Varão São Rocco / PB

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, JOSÉ EDUARDO DA SILVA CAB/PB 12.570, ALEXANDRA CESA F DAURTE OAB/PB 14.438 e MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA OAB/PB 17.295 com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 01, mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito publico, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

João Pessoa. 20 de Julho de 2020

(OUTORGANTE)

Edisssandro Gomes da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ELISSANDRO GOMES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CDD-EMBOSSE UF
 2193900 SSP PB

CPF
 026.532.564-10 DATA NASCIMENTO
 28/07/1976

FUNÇÃO
 SEVERINO GOMES DA SILVA
 MARGARIDA AZEVEDO

PERMISSÃO ACC CATIAA AB

Nº REGISTRO
 1545276408

VALIDADE
 20/06/2021 1ª HABILITAÇÃO
 18/10/2016

SERVIÇOS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO
 20/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 96620643504
 PB035332921

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1545276408

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1545276408



ELISSANDRO GOMES DA SILVA
RUA BOM JESUS S/Nº CS 131 VILA JOAO
JOAO PESSOA / PB CEP 58090000 (40) 31

CPF/CNPJ/RANI 006 532 554 10

Grupo CONVENCIONAL BARRA TENSAO / subgrupo R1
Classe RES MTC B1 / SUBCLASSE RESIDENCIAL
Ligacao MONOFASICA
Potencia 10 x 2 x 410 x 500 W Medidor 0005894259



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/1847830-5

CADASTRE SUA FATURA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZANDO O CODIGO: 00018478306

Valor da Fatura: R\$ 28,10

Data de Vencimento: 23/06/2020

Registre seus dados

CCI	Descrição	Quant	Tarifa	Valor	Base Calc	Alíq	ICMS	Base Calc	PIS/PJ	Cofins	R\$
0501	Consumo em kWh	30	0,78050	23,41	28,10	25	7,02	28,10	0,25	1,19	

CCI Código de Classificação do Item
Tarifa de Tributos

TOTAL 28,10 28,10 7,02 28,10 0,25 1,19

RESERVADO AO FISCO df75.2466.2dfe.59ad.2cd1.dd41.8227.81c3

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Jun/19	51	Descrição	Valor (R\$)
Jul/19	49	Serviço de Dist. de Energia/RB	7,72
Agô/19	45	Serviço de Energia	9,82
Set/19	44	Serviço de Transmissão	1,15
Out/19	48	Encargos Setoriais	1,18
Nov/19	66	Impostos Diretos e Encargos	8,45
Diz/19	61	Outros Serviços	0,00
Jan/20	51	Consumo	36 kWh
Fev/20	54	Período	29 dias
Mar/20	50	Constante do medidor	1
Abr/20	46		
Mai/20	42		
Jun/20	53		
Média		Total	28,10 100,00

PRÓXIMA LEITURA

16/07/2020

*Faturamento pela Média Mensal

INDICADORES DE QUALIDADE		MENSAL		APURADO TRIMESTRAL		ANUAL		LÍMITE DE TENSÃO (V)	
METRA								NOMINAL	220
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	4,95	0,00	9,91	19,82				CONTRATADA	202
Variação de tensão - FIC	9,23	0,00	8,47	12,95				LÍMITE SUPERIOR	231
Duração da maior interrupção de energia no período - DIC	2,77								
Duração da interrupção individual em cada ciclo - DIC	12,22								

- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ONE e WhatsApp (40) 30135-2540.

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) atualizad(a)s permaneça(m) em atraso, a fatura seguinte poderá ser suscitada e, a partir de 1/07/2020, conforme Resolução 414 da ANEEL, o pagamento sobre essa nota não elimina a possibilidade de ser suscitada suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na Unidade Consumidora para comprovação. Caso a tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconecte a(s) unidade(s) consumidora(s). Fatura sujeita à inclusão em arquivos de proteção ao crédito no caso de não pagamento.

- Leitura confirmada



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 24/08/2020 11:20:32

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082411203253900000032082445

Número do documento: 20082411203253900000032082445



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA
Nº 023937.01.2020.0.00.704**

A Delegacia Online CERTIFICA a requerimento escrito, via Internet, de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial nº 023937.01.2020.0.00.704 analisado pelo policial civil Bettowen Carvalho de Oliveira, matrícula 1560000 cujo teor passo a transcrever na íntegra: às 10:50 min do dia 20/05/2020, na Delegacia Online, **ELISSANDRO GOMES DA SILVA**, nacionalidade Brasileiro(a), profissão AUXILIAR DE MANUNTENÇÃO, natural de João Pessoa, nascido(a) em 28/07/1976, idade 43, estado civil Solteiro (a), de cor Parda, filho(a) de MARGARIDA AZEVEDO e SEVERINO GOMES DA SILVA, CPF 026.532.564-10, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Bom Jesus, nº 201, complemento CASA 01, bairro Varjão, na cidade de João Pessoa/PB. CEP: 58070060, telefone(s) 83991611218, registrou o seguinte:

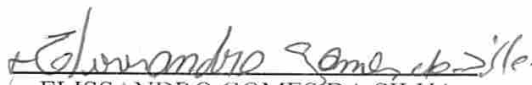
Dados do(s) Fato(s):

Data/Hora do fato: 08/02/2020 19:30h; Tipificação: **Boletim Emergencial**; Tipo do Local: Via Aberta; Local do Fato: RUA FLODOALDO PEIXOTO FILHO, VALENTINA, João Pessoa/PB.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Conduzia sua moto HONDA CG 125 FAN ES, ANO/MOD 2010/2011, COR PRETA, PLACA NQI 5426/PB, CHASSI 9C2JC4120BR518293, em nome do DECLARANTE, quando trafegava na rua Flodoaldo Peixoto Filho, nas proximidades da integração do Valentina, um carro em alta velocidade veio a colidir na traseira da moto caindo ao solo, sendo socorrido pelo SAMU para o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena e transferido no outro dia (09/02/2020) para o Complexo Hospitalar de Mangabeira.

Sendo o que havia a constar, cientificado o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.


ELISSANDRO GOMES DA SILVA

70F451A0A4CF3A9EC5800728B6072714

Código de Controle

ATENÇÃO: Esse Boletim só é válido com a assinatura do declarante. A veracidade do mesmo pode ser checada no site da Delegacia Online através do código de controle. www.delegaciaonline.pb.gov.br. Tel. (83) 98828-8306 (8h-18). E-mail: delegaciaonline@seds.pb.gov.br.



Buscar no site

A
COMPANHIA

SEGURO
DPVAT

PONTO DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)

CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICAS

SALA DE
IMPRENSA

TRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para parecer final e de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200201965 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ELISSANDRO GOMES DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprov. Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO ELISSANDRO GOMES DA SILVA

CPF/CNPJ: 02653256410

Posição em 25-06-2020 14:46:33

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será li-
Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

25/06/2020 R\$ 1.687,50 R\$ 0,00 R\$ 1.687,50

Elissandro Gomes da Silva

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
07/06/2020	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/q4sEgsmeXoEvxgF3kkKFhapi_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaY1__mGVNTuVvwGbQYCK2azQ=)
07/06/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/l+__70liR6sK0jiR+FWXF3api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaY1__mGVNTuVvwGbQYCK2azQ=)





Rua Agente Fiscal José Costa Duarte, 157, Mangabeira, João Pessoa-Paraíba.
(83) 98663-4900/ (83) 98660-2858

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
____VARA CIVIL DA CAPITAL.

JUSTIÇA GRATUITA

ELISSANDRO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, Profissão: Manutenção, inscrito no RG sob o nº 2.183.900 SSP/PB e CPF de nº 026.532.564-10, residente e domiciliado na Av. Bom Jesus, CS/101 Varjão - João Pessoa/PB, CEP: 58000-000, por seus procuradores e advogados *in fine* assinados, com endereço à rua Agente Fiscal José Costa Duarte, 157, sala 4, Mangabeira, João Pessoa/PB, onde recebem intimações e notificações da espécie, vem perante esse Juízo, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)

Em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.248.608/0001-04, que poderá ser citada na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-203, que faz de conformidade com os argumentos fáticos e jurídicos doravante.





Rua Agente Fiscal José Costa Duarte, 157, Mangabeira, João Pessoa-Paraíba.
(83) 98663-4900/ (83) 98660-2858

1) PRELIMINARMENTE - DA JUSTIÇA GRATUITA

O promovente não possui condições financeiras de arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Com fulcro na Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso LXXIV e no artigo 98 da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), requer o Benefício da Justiça Gratuita.

Não obstante o promovente estar sendo representado em juízo por advogados particulares, esse fato não inibe o deferimento do pleito acima requerido. Nesse sentido, brilhante é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Súmula nº 29, que transcrevemos *in verbis*:

“Súmula 29. Não está a parte obrigada, para gozar dos benefícios da assistência judiciária gratuita, a recorrer aos serviços da Defensoria Pública. (PUB DJ 29/310598)”.

2) DOS FATOS

O promovente é vítima de acidente automobilístico ocorrido em **08/02/2020**, conforme se depreende da cópia do relatório da Certidão de Ocorrência Policial anexada a peça inicial.

Por ocasião do acidente, o autor sofreu inúmeras lesões que o deixaram com sequelas irreversíveis. Os documentos médicos acostados comprovam que houve **Fratura exposta dos ossos da perna direita, que o deixou com permanente debilidade em todo o membro afetado**, o que o torna beneficiária do seguro denominado (DPVAT), sendo passível de receber indenização integral, qual seja, o valor de R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais), pois sente dificuldades em exercer suas atividades normais do dia a dia.

O demandante, ao ingressar com o requerimento na via administrativa, solicitando a liberação do referido seguro, recebeu de uma das seguradoras que fazem parte do complexo de seguradoras denominado FENASEG a quantia de R\$ 1.687,50 em 25/06/2020, conforme documentação acostada.





Rua Agente Fiscal José Costa Duarte, 157, Mangabeira, João Pessoa-Paraíba.
(83) 98663-4900/ (83) 98660-2858

Contudo, o valor realmente devido à autora corresponde a uma quantia bem maior do que a que recebera, pois a Lei que regulamenta o pagamento do seguro advindo de acidente automobilístico ordena as seguradoras que efetuem o pagamento na quantia de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Desse modo, facilmente observa-se que o pagamento efetuado pela seguradora à promovente foi feito em um valor bem menor do que era para ser devidamente pago, conforme ficará provado.

3) DO DIREITO

3.1 – DA LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

O art. 7º da Lei 6.194/74, por seu turno, determina que, em se tratando do seguro denominado **DPVAT**, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao referido consórcio será parte legítima para figurar no polo passivo da demanda que vise o recebimento de indenização relativa ao seguro obrigatório.

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do **complexo da FENASEG** constitui-se em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas a **LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**.

Neste diapasão, alinha-se adiante o seguinte julgado, *in litteris*:

“APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – LEGITIMIDADE – SEGURADORA – Qualquer seguradora autorizada a operar com o DPVAT é parte legítima para responder ação que vise o recebimento de seguro obrigatório de veículo, porquanto a lei faculta ao beneficiário acionar aquela que melhor lhe aprouver, conforme Resolução 6/86, do Conselho Nacional de Seguros Privados”. (TAMG – AP 0350628-9 – Uberlândia – 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Silas Vieira – J. 18.12.2001) (destaque nosso)

Quanto à legitimidade passiva, mostra-se incontroversa qualquer sombra de dúvida, de sorte que qualquer seguradora que atue no





Rua Agente Fiscal José Costa Duarte, 157, Mangabeira, João Pessoa-Paraíba.
(83) 98663-4900/ (83) 98660-2858

complexo da FENASEG poderá compor o polo passivo da demanda, como instituição obrigada a compor e efetuar o pagamento do seguro obrigatório em questão.

3.2 – DA CARÊNCIA DE AÇÃO – preliminar de ausência de submissão à instância administrativa

Merece rejeição a preliminar de ausência de submissão da demanda à esfera administrativa, pois a Lei nº 6.194/74, que instituiu o Seguro obrigatório – DPVAT, alterada pela Lei nº 8.441/92 e 11.482/2007, em seu conteúdo normativo não estabelece a necessidade de esgotamento da esfera administrativa, a fim de pleitear o recebimento do seguro, assim como não exige a negativa por parte das seguradoras que fazem parte do sistema, para tal fim. Como se não bastasse, a Constituição Federal de 1988, diferentemente da anterior, afastou a necessidade da chamada jurisdição condicionada ou instância administrativa de curso forçado, pois já se decidiu pela inexigibilidade de esgotamento das vias administrativas para obter-se o provimento judicial.

3.3 – DA NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL

No caso em tela, se faz necessário a produção de prova pericial, a fim de produzir prova médico-pericial, indispensável à comprovação da debilidade permanente de membro, sentido ou função, a ser produzida por médico ESPECIALISTA, da confiança deste juízo, que possui valor legal em qualquer instância ou tribunal. Tal documento é essencial e indispensável para a concessão do seguro obrigatório DPVAT.

Convém, ainda, lembrar que o pagamento da indenização em seu patamar máximo independe da verificação do grau da invalidez que acomete a parte segurada, bastando seja comprovada a ocorrência de invalidez de caráter permanente, até mesmo porque a legislação aplicável ao caso não faz qualquer distinção ou menção nesse sentido, de modo que a interpretação no sentido de fixar o valor de acordo com o grau da debilidade significaria mudança do texto legal.



3.4 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO

Anota o art. 5º da Lei nº 6.194/74 que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, Vejamos:

“O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado”.(grifo nosso)

Reforçando a ideia do artigo acima citado, pontifica o art. 7º, *caput*, da Lei nº 6.194/74, ao estabelecer que:

“A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei”. (destaque nosso).

Assim, não há que se fazer qualquer prova relativa ao pagamento do prêmio do seguro obrigatório, bastando, apenas, a prova da existência do fato e suas consequências danosas.

Independe, pois, do pagamento do prêmio do seguro obrigatório. A propósito, vale destacar que a matéria já se encontra até sumulada na Corte do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**. Vejamos:

“STJ. SÚMULA 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização”.

É inconteste, portanto, a concepção atual da doutrina e jurisprudência no sentido de tão-somente exigir a prova do fato e suas consequências danosas, nada mais sendo necessário, inclusive o pagamento do prêmio.



3.5 – DO VALOR A SER DEVIDAMENTE PAGO

Neste especial, a demanda não comporta maiores delongas. É que, a matéria já se encontra pacificada nas mais diversas hostes forenses, inclusive no próprio **STJ**, como veremos adiante.

O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (**DPVAT**) é de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mínimos, a teor da regra esculpida no art. 3º da Lei nº 6.194/74, *in verbis*:

**“Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:
- até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)”**

Incontroverso, também, o valor que deverá ser pago a título de indenização, ou seja, até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

4) DA POSTULAÇÃO

EX POSITIS, requer a Vossa Excelência:

- a)** ordenar a citação da empresa promovida, na pessoa de seu representante legal, no endereço acima declinado, sob pena de confissão e revelia;
- b)** ao final, **JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE** a demanda em epígrafe para condenar a seguradora promovida a pagar **a diferença devida ao promovente** equivalente ao valor determinado pela perícia médica corrigido desde a data do evento danoso, conforme súmula 54 do STJ;
- c)** **a designação de audiência prévia de conciliação, nos termos do artigo 319, VII, do CPC/2015, já com perito judicial, com intuito de realização de PERÍCIA MÉDICA ESPECIALIZADA** conforme convênio firmado entre o TJPB e a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, como forma de produzir as provas necessárias para a concessão do seguro obrigatório DPVAT;





Rua Agente Fiscal José Costa Duarte, 157, Mangabeira, João Pessoa-Paraíba.
(83) 98663-4900/ (83) 98660-2858

d) a concessão do benefício da Justiça Gratuita, com fulcro no artigo 5º, inciso LXXIV e no artigo 98 da Lei 13.105/2015, por não ter condições de arcar com as despesa e custas processuais, sem sacrifício de sua subsistência e de sua família;

e) ainda, a condenação da promovida em custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte), sobre o valor da causa, em caso de recurso;

f) por fim, requer que todas as citações e intimações sejam feitas em nome dos advogados habilitados na presente demanda, de acordo com procuração anexa, sob pena de nulidade.

Protesta o AUTOR, provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito.

Dá-se à causa o valor de R\$ 7.762,50.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

João Pessoa/PB, 17 de Agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO DA SILVA
OAB/PB 12.578

ALEXANDRA CESAR DUARTE
OAB/PB 14.438

MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA
OAB/PB 17.295

THIAGO OLIVEIRA SILVA
ESTAGIÁRIO



QUESITOS

- 1) Qual o tipo de lesão sofrida pelo Autor em decorrência do acidente mencionado na petição inicial?
- 2) Qual foi o tratamento médico aplicado ao Autor?
- 3) Em razão do acidente e do tempo de recuperação, por quanto tempo o Autor ficou impossibilitado de exercer sua profissão?
- 4) Quais as sequelas físicas da lesão (esclarecendo se temporárias ou permanentes) do autor?
- 5) Restou comprovada debilidade permanente devido a lesão sofrida no acidente cometido?
- 6) A lesão sofrida pelo autor afetou a função do membro?

ANEXO

Danos Corporais Totais	Percentual da Perda
Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas
Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo Polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da Mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10





Rua Agente Fiscal José Costa Duarte, 157, Mangabeira, João Pessoa-Paraíba.
(83) 98663-4900/ (83) 98660-2858





Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Cível da Capital

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0842104-93.2020.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade processual requerida.

Nos processos de DPVAT em que ocorrem lesão a vítima a seguradora somente transige após a realização de perícia. Por tal razão, deixo de remeter ao Centro de Conciliação Cível tendo em vista que tal providência neste momento processual será infrutífera.

Dessa forma, determino que a parte promovida seja de logo citada, protraindo-se a aplicação do art. 334 do CPC para o momento em que for possível a realização de perícia na vítima ou em que haja algum mutirão realizado pelo NUPMEC.

Intime-se e Cumpra-se.

JOÃO PESSOA, 24 de agosto de 2020.

Juiz(a) de Direito

